RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2020

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Assistência de Nossa Senhora Aparecida e a empresa interessada, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital com as informações abaixo.

A omissão de informações do presente recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações necessárias.

Razão Social _____:_____

Endereço:_____

Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____

FAX.: _____CNPJ n°_____

E-mail:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos da Coordenadoria de Licitação e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2020

1. PREÂMBULO

1.1. **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Avenida Abdon José Barreto, nº 1223 - Centro - CEP 49.540-000, CNPJ nº. 14.797.461/0001 – 41, doravante denominado simplesmente **FUNDO DE ASSISTÊNCIA**, aqui representada pela Senhora **MARLEIDE FERREIRA SANTOS**, Secretária Municipal de Assistência Social, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020**, com objetivo abaixo especificado e conforme especificação do anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520/2002, Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal n° 010/2011, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, acontecerá na sala de Licitações, na sede da Prefeitura situada à Avenida Abdon José Barreto, nº 1223 - Centro - CEP 49.540-000, CNPJ nº. 13.101.308/0001 – 75, até às **08h30min do dia 05 de Março de 2020.**

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital, e a empresa que deixou de fazer vista/resgate do edital não ensejará sua desclassificação.

2. OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

Fonte de recursos: COFINANCIAMENTO ESTADUAL; Unidade Orçamentária: 0402 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2.065 – Demais Programas e Projetos do Governo Federal e/ou Estadual, Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo, FR 390.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato

publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Fundo Municipal de Assistência Social, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe.

4.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora Aparecida, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.2.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.2.7. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.2.8. Para os itens cujo valor máximo estimado por item seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S, conforme preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n°. 147, de 07 de agosto de 2014, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão emitida **dentro do exercício de 2020, fora dos envelopes**, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8°. da Instrução Normativa n°. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

4.2.9. Por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível fica estabelecido para os demais itens cujo valor estimado seja acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S.

4.2.10. Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME'S e Empresas de Pequeno Porte – EPP'S, ficará esta licitação estendida a todos os interessados.

5. *CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO*

5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO**: deverá apresentar cópias autenticadas e/ou a serem autenticadas por agente público do Município, mediante apresentação de documentos originais, para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração (ões), caso não seja consolidado, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. **PROCURADOR**: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração, Anexo II), outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Quando a procuração for pública não será necessário o reconhecimento de firma, sendo necessária a sua autenticação, mas sua validade está condicionada ao período de um ano, contados a partir de sua emissão, deverá ainda vir acompanhada

de cópias autenticadas e/ou a serem autenticadas por agente público do Município, mediante apresentação dos originais, da Cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do Procurador juntamente com a cópia do contrato social e alterações, caso não seja consolidado.

5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1., não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

5.3. O representante credenciado poderá ser substituído por outro, a partir da segunda sessão, se houver, desde que solicitado pelo representante legal da licitante através de documento endereçado a Pregoeira, devendo no novo representante ser credenciado, antes do inicio da sessão, de acordo com o que diz todo o item 5.1.1. e 5.1.2.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa de acordo com os itens 5.1.1., 5.1.2. e em conformidade com o Anexo VIII.

6.2. Como critério de organização e disciplina para os documentos que forem apresentados, solicitamos que cada licitante apresente seus documentos enumerados de acordo com cada fase desse procedimento licitatório.

6.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via de igual teor, contendo:

6.3.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone;

6.3.2. Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

6.3.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

6.3.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc,e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

6.3.5. Conter descrição clara e detalhada dos serviços ofertados, inclusive material indicando o nome, a marca do produto; e outros elementos que melhor os identifiquem;

6.2.6. Prazo do fornecimento dos gêneros, que será até 31 de dezembro de 2020 de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência);

6.3.7. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

6.3.8. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

6.3.9. Declaração impressa na proposta de que as mercadorias ofertadas atende as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

6.3.10. A licitante que cotar os itens que se referem a gêneros de origem animal deverá apresentar o Nº do Registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF/DIPOA emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual – SIE/SE emitido pela EMDAGRO, do fabricante do produto ofertado, juntamente com o envelope da Proposta de Preços; não será responsabilidade da Pregoeira emitir via internet quaisquer documentos relacionado a este item, poderá a mesma, caso haja necessidade, fazer diligência relacionada ao documento solicitado;

6.3.10.1. Para atender o item acima a licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enumerar cada SIF/DIPOA apresentado de acordo com seus itens da Proposta de Preços;

6.3.11. É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados;

6.3.12. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

6.3.13. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

6.3.14. Discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

6.3.15. A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação que não alterem o preço unitário ofertado, sendo este considerado para fins de classificação e desclassificação das propostas.

6.3.16. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, até a data e hora da abertura da licitação.

6.3.17. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta;

6.3.18. Deverá vir acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça, conforme o **ANEXO IX.**

6.3.19. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro;

6.3.20. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADEDOS PREÇOS

7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R$).

7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx).

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº. 10.520/02, Lei 123/2006 com alteração da Lei 147/2014, Decreto Municipal n° 62/2011 e subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.

8.2.1. Os interessados deverão apresentar:

a) As empresas deverão apresentar primeiramente a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), e **Certidão expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, emitida dentro do exercício, fora dos envelopes, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007,**

em seguida deverão apresentar o Credenciamento (conforme disposto nos itens 5.1.1. e/ou 5.1.2.).

a1) Caso a licitante constate que as declarações citadas no item acima encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou documentos de habilitação, poderá a Pregoeira, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

b) Envelope "Proposta de Preços", contendo os preços dos produtos cotados, observado o disposto no item 6 deste edital.

c) Envelope "Documentos de Habilitação", contendo os documentos para habilitação, observado o disposto nos itens de 11.2.1 a 11.2.5 deste edital.

8.3. Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N°. 01/2020
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

AO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N°. 01/2020
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

8.4. Deverá ser entregue os dois envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura dos mesmos contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

8.5. Os envelopes com a indicação externa "Proposta de Preços e Documentos de Habilitação" deverão seguir as exigências deste ato convocatório, conforme descrição acima, para efeito de disciplina no certame.

8.6. Os recursos de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feito nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar os recursos, após todas as fases do certame.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO POR ÍTEM, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele (inciso VIII), ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/02.

9.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.3. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à compatibilidade entre o preço em algarismo e por extenso, procedendo-se conforme previsto no item 6**.**

9.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ÍTEM** ofertado.

9.8. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 10.

9.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo feita a **adjudicação** do objeto deste edital e seus anexos.

9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os proponentes presentes.

9.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

9.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no item 8.2.1., permanecendo o empate se fará por sorteio.

9.17. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.18. As empresas vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao(s) item(ns) vencido(s).

IMPORTANTE

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Para critério de classificação definitivo de cada item, é necessário que as empresas classificadas em primeiro lugar, apresentem suas ***Amostras juntamente***, devendo entregá-las com até 72 (setenta e duas) horas após ser Declarada Vencedora provisoriamente, devidamente identificadas, para a averiguação do atendimento a todas as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

10.2. Para cada um dos itens deverá ser entregue 01 (uma) amostra de cada produto para prova.

10.3. As amostras deverão ser entregues na **Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida**, localizada a Avenida Abdon José Barreto, nº 1223 – Centro, Nossa Senhora Aparecida/SE;

10.4. Os produtos apresentados nas amostras devem ser idênticas aos que serão efetivamente entregues na execução contratual, deverão ser apresentadas em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.

10.5. Somente serão aceitos os produtos que cumprirem as exigências do Anexo I – Termo de Referência e estiver nos padrões de qualidade exigidos pelo Município de Nossa Senhora Aparecida através do Nutricionista designado para a análise das amostras. O Nutricionista deverá fazer analise das amostras para a comprovação da qualidade das mercadorias, que, posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos, que será declarado resultado na sessão de julgamento das propostas de preços.

10.6. Os produtos não aprovados pelo Nutricionista deverão ser substituídas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por outros que atendam as exigências mínimas de qualidade, mantendo-se o valor inicialmente avençado.

10.6.1. Caso as amostras apresentadas não atenda sob nenhuma hipótese as exigências dos itens 10.5. e 10.6. o mesmo será desclassificado do presente certame e a Pregoeira convocará o segundo colocado para comprovação dos referidos itens, e assim sucessivamente;

10.6.2. Após apresentação dos resultados através do Nutricionista, a Pregoeira se comunicará com cada licitante através de e-mail, remarcando nova sessão para continuidade das fases do referido procedimento licitatório.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3.

11.2. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, em original ou devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

11.2.1. Habilitação Jurídica

a) Requerimento de empresário e cédula de identidade, no caso de empresa individual; ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se consolidado apresentar apenas o Contrato Social e a ultima alteração com consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, e se necessário for, esses documentos suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

11.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) **A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014;**

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho (CNDT);

g) Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.

11.2.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.2.4.. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

11.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

11.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.2.2.3., implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante ou ainda emitida pela internet valida para o dia de apresentação dos Envelopes “Documentos de Habilitação”.

b) Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sendo o montante no valor de **R$ 9.217,38 (nove mil duzentos e dezessete reais e trinta e oito centavos)**, devendo a comprovação ser feita relativamente á data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização através de índices oficiais.

c) A Comprovação do capita social será feita através de:

C1) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, emitida dentro do exercício de 2020, comprovando que a licitante interessada possui capital social registrado e integralizado de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.2.4 Qualificação Técnica:

a) Apresentação de 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, exclusivamente, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com itens equivalentes aos descritos no objeto da licitação, que comprove a aptidão para o fornecimento dos gêneros;

a.1)Não serão admitidos atestados em nome de eventuais sub-contratados ou de outras empresas que não sejam os licitantes;

b) Certidão ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

c) Caso a licitante esteja sediada fora do Estado de Sergipe, deverá apresentar Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede ou domicilio da sua localidade.

11.2.5. Outras Comprovações:

a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº. 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº. 4.358/02, e modelo no Anexo IV.

b) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo V.

c) Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo VI.

d) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho, nos termos do art. 157 e seus incisos, da Lei 6.514/1997, observado, preferencialmente, o modelo que integra o Anexo VII este edital.

11.2.6. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Pregoeira e sua Equipe de Apoio da seguinte forma:

11.2.6.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão vir dentro do envelope de habilitação e obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada nos itens 11.2.1 a 11.2.5.

11.2.7. O não cumprimento ao disposto nos itens 11.2.1 a 11.2.5 inabilitará a licitante, exceto aqueles que poderão ser emitidos via internet, nesse caso a Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão fazer consulta.

11.2.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.2.9. As certidões expedidas pela Internet, e que possuam código para averiguação estão condicionadas a verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portando no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, as mesmas também estarão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

11.2.10.Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.2.11.A documentação que não atender ao disposto nos itens 11.2.1 a 11.2.5, não será aceita. Sendo declarada assim a inabilitação da a(s) licitante(s).

11.2.12.Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a Pregoeira, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

11.2.13.As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11.2.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, e conferencia da veracidade de alguma documentação.

11.2.15 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.16 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

IMPORTANTE

12. DA GARANTIA CONTRATUAL (art. 40, XVII c/c art. 55, VI, Lei 8.666/93)

12.1 No ato da assinatura do contrato, a Contratada apresentará ao Fundo Municipal de Assistência Social garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº. 8.666/93. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

12.2. São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93 todas as modalidades de garantia, deverão ser atestadas pela Secretaria de Finanças e o comprovante devidamente atestado que deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

12.3. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.3.1. Seguro garantia;

12.3.2. Fiança bancária.

12.4. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

12.5. A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em conta corrente nº 300.140-9, Agência 021 – Nossa Senhora Aparecida, Banco 047, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

12.4. Depois da aceitação definitiva dos serviços contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pelo Município de Nossa Senhora Aparecida, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

13. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão vir da mesma forma que fora descrito na ata e direcionados a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida/SE, à

Avenida Abdon José Barreto, nº 1223– Centro, durante os dias úteis, das 08h00min às 12h00min.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida/SE, durante os dias úteis, das 08hh00min às 12h00min.

13.7. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

14.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 14.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública seja no âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à pena.

15.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

15.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

15.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 15.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 15.3.2, 15.3.3 e 15.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.4. As sanções previstas nos itens 15.3.1, 15.3.4 e 15.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 15.3.2 e 15.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.

15.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida.

15.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

15.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16. DOS PRAZOS E REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Será assinado contrato entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora Aparecida e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. O prazo poderá ser prorrogado em conformidade com item 14.4. No caso do não comparecimento, ao Município de Nossa Senhora Aparecida chamará o segundo colocado podendo haver uma negociação nos valores apresentado pelo o mesmo.

16.3. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo IX), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.6. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93**,** mediante as devidas justificativas.

16.7. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura, e de acordo com a necessidade do Contratante.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA CONTRATANTE

17.1. DA VENCEDORA

17.1.1. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para a entrega dos gêneros contidas nesse instrumento convocatório;

17.1.2. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos que surgirem para o fornecimento dos gêneros alimentícios.

17.1.3. As empresas vencedoras do certame farão a entrega dos gêneros no Município de Nossa Senhora Aparecida, precisamente nas escolas municipais, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de fornecimento.

17.1.4. Os gêneros deveram ser entregues da mesma forma descrita na Ordem de Fornecimento apresentado pela Contratante e de acordo com as normas deste edital.

17.1.5. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em local resfriado adequados a cada condição dos produtos, ficando sob total responsabilidade da empresa contratada qualquer dano causado a esses produtos;

17.1.6. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

17.1.7. Cumprir todas as exigências e condições impostas pela Contratante.

17.1.8. Os gêneros que serão entregues no almoxarifado do Município de Nossa Senhora Aparecida deverão apresentar validade mínima para o vencimento de oito meses, exceto aqueles que já vem com essas validades especificadas por lei.

17.2. DA CONTRATANTE

17.2.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações para a Contratada fornecer os materiais;

17.2.2. Fornecer as informações necessárias ao fornecimento dos gêneros;

17.2.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo, objetivando a qualidade desejada;

17.2.4. Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

17.2.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, após a prestação dos serviços;

17.2.6. Efetuar pagamento a licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

18.2. Os gêneros deverão ser entregues após ordem de fornecimento, que será feita de acordo com a necessidade da Contratante.

19. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Para efeito de pagamento, a contratada emitirá nota fiscal após cada entrega feita a Contratante e encaminhará para o Fundo Municipal de Assistência Social, a respectiva nota fiscal/fatura.

19.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o pagamento só ocorrerá a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

19.3. O pagamento será feito no prazo estipulado na nota fiscal/fatura não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da apresentação da mesma, e a mesma deverá está devidamente atestada pelo setor competente.

19.4. A empresa contratada deverá está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o FGTS, **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às**

contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular, conforme item 19.4.

19.6. No caso de renovação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação do IPCA/IBGE podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, a Pregoeira responsável por esta licitação, até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida, sito à Avenida Abdon José Barreto, nº 1223 - Centro, ou através do e-email licitacao.pmnsa@hotmail.com em dias úteis, das 08h00min às 12h00min.

21.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento do mesmo, conforme estabelecido na Lei 10.520/2002;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, e a mesma não altere inquestionavelmente qualquer elemento da Proposta de Preços, conforme art. 21, §4° da Lei 8.666/93, procede à abertura do certame na mesma data e horário do edital original;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DOS PRAZOS E DO REAJUSTE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. Após a homologação do resultado desta licitação, será emitida, a convocação para assinatura do contrato.

22.2. A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os gêneros a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

22.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e a entrega deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Município.

22.4. Constatadas irregularidades no objeto licitado, este Fundo de Assistência Social, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, e da proposta apresentada, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de acessórios.

22.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 horas, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

22.6. O fornecimento dos gêneros deverá ser feito em conformidade com as normas disciplinadas neste edital, ficando sob responsabilidade total da Contratada qualquer problema que venha ocorrer relacionado a esse item.

22.7. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

22.8. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

22.9. Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com a solicitação do setor competente, onde será feita até o término do contrato.

22.10. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do fornecimento, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade do mesmo ou comprometer a integridade do patrimônio público.

22.11. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.2. Fica assegurada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora Aparecida o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

23.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

23.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Pregoeira, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

23.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

23.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação, situada à Avenida Abdon José Barreto, nº 1223 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
24.1.2. Anexo II – Modelo de Procuração;
24.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
24.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
24.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
24.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento as Normas Relativas a Saúde e Segurança do Trabalho;
24.1.7. Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial;
24.1.8. Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta Independente;
24.1.9. Anexo X – Minuta de Contrato

Nossa Senhora Aparecida/SE, 17 de Fevereiro de 2020.

_____
DAIANE DE LIMA SANTANA
Pregoeira Oficial

ANEXO I
"TERMO DE REFERÊNCIA"

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste Pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com o Objetivo de atender ao que estabelece as normas para a execução dos Programas Assistenciais desse Município, que tem fundamentação legal dentro da Normal Operacional Básica – NOB/SUAS, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos beneficiários/usuários assistidos pelo Centro de Referência de Assistência Social deste Município, atendendo as necessidades nutricionais dos mesmos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência no desenvolvimento das atividades.

2.2. A aquisição desses gêneros alimentícios elencados atenderá às necessidades dos Programas Assistenciais conforme abaixo:

• Atendimento as famílias e as crianças, adolescentes e idosos do Centro de Referência de Assistência **"Maria Tereza Barreto Muniz"**, com alimentação diária;

• Atendimento as famílias e as crianças, adolescentes e idosos quando dos encontros realizados nos Povoados Itacoatiara; Arari; Cruz das Graças e Lages, quando dos usuários/beneficiários dos programas SCFV. PAIF, Criança Feliz e Bolsa Família da Sede do Município;

• Atendimento as crianças, adolescentes e idosos quando dos encontros realizados nos Povoados Itacoatiara; Arari; Cruz das Graças e Lages, quando usuários/beneficiários dos programas sociais.

Relação dos gêneros especificando os produtos, quantitativos estimados, conforme tabela abaixo:

ITENS 01 A 64 EXCLUSIVO PARA "ME" E/OU "EPP"					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**AÇÚCAR** - Produto com cor branca, sacarose de cana açúcar, isento de matérias terrosas, isento de sujidades e de detritos animais ou vegetais, embalagem plástica de 01 Kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 23 meses a contar da data de entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	KG	500		
02	**ACHOCOLATADO EM PÓ**, embalagem de 400g. *Enviar amostra do produto para análise sensorial.*	PCT	300		

	Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.				
03	**ADOÇANTE STEVIA,** dietético, frasco com 100 ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sacarina, ciclamato, aspartame, esteviosídeo, acessulfame-K e sucralose, com bico dosador. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	UND	30		
04	**ALHO** - Alho íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	KG	10		
05	**AMEIXA EM CALDA** – de primeira qualidade, embalagem c/ 400g, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	UND	100		
06	**ARROZ PARABOLIZADO**–Longo, fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. Pacotes transparentes com identificação e peso líquido de 1 Kg, acondicionados em fardos de plástico resistente de 30 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	KG	360		

07	**ARROZ POLIDO BENEFICIADO** – longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Em embalagem plástica de 1kg. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	KG	360		
08	**BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA** – Pacote com 400 g, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas. Biscoito de ótima qualidade, íntegro. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	PCT	280		
09	**BISCOITO RECHEADO** – sabor morango, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, cx com 60 X 140 g com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	CX	20		

10	**BISCOITO RECHEADO** – sabor chocolate, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, cx com 60 X 140 g com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	CX	20		
11	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER**– Pacote com 400 g, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas. Biscoito de ótima qualidade, íntegro. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	PCT	280		
12	**AMEDOIM SECO –** sem casca, apresentado embalado em embalagens plástica a vácuo, pacotes de 500 gramas. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	PCT	60		
13	**CAFÉ** (torrado e moído), Empacotamento: a vácuo, Fornecimento: pacote 500 gramas. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	PCT	250		
14	**COLORÍFICO EM PÓ** –Fino e homogêneo, de 1ª qualidade, produzidos com frutos sãos e maduros, cheiro aromático característico,	PCT	200		

	sem aditivos, embalagem plástica atóxica de 50 g. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*				
15	**FARINHA DE MILHO FLOCADA TORRADA COM FLOCOS CROCANTES** – produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, sãs e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidas ou rançosas, embalagem plástica atóxica transparente de 500 kg. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	PCT	450		
16	**FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO** – enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), água gordura vegetal hidrogenada e fermento químico bicarbonato de amônia. Contém glúten. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	KG	200		
17	**FARINHA DE TRIGO** – enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), água gordura vegetal hidrogenada e bicarbonato de amônia. Contém glúten. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	KG	120		
18	**FEIJÃO CARIOCA TIPO I**- novo constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% e de impureza e matérias estranhas. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	KG	200		
19	**LEITE DE CÔCO-** Concentrado, acondicionado em garrafas de 500 ml, com validade de no máximo 03 meses após o fornecimento.	UND	150		

	Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.				
20	**MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO PARAFUSO** – produzido com farinha de trigo especial, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500 grs. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	PCT	250		
21	**MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO ESPAGUETE** – produzido com farinha de trigo especial, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500 grs. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	PCT	250		
22	**MILHO VERDE EM CONSERVA.** Embalagem tetrapack contendo 200 g do produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	UND	150		
23	**ERVILHA EM CONSERVA.** Embalagem tetrapack contendo 200 g do produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação com no máximo 30 dias da data da entrega do produto, data de validade, informação nutricional e ingredientes. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	UND	150		
24	**MILHO PARA MUGUNZÁ** – acondicionado	PCT	150		

	em embalagem com 500 g. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*				
25	**MILHO PARA PIPOCA –** acondicionado em embalagem original com 500 g. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	PCT	150		
26	**MISTURA PARA PREPARO DE CANJIQUINHA (CURAU DE MILHO)**, produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, sãs e limpas, contendo em sua composição ácido fólico, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidas ou rançosas, embalagem plástica atóxica transparente de 200 g, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	PCT	200		
27	**MOLHO DE TOMATE** – 1.ª qualidade, preparado com frutos maduros e sãos, classe simples, seco, menos cloreto de sódio, mínimo de 18% p/p, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas e fermentações, embalagem com 320g. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	UND	200		
28	**ÓLEO VEGETAL DE SOJA –**refinado, fluido, puro, envasado em embalagem primária PET de 900 Ml, adequado para condições previstas de armazenamento, e que confira uma proteção apropriada contra contaminação, definida na resolução 22/177 – MS. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, tendo como embalagem secundária caixa de papelão resistente. *Enviar amostra do produto para análise sensorial.*	UND	200		

	Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.				
29	**PÃO TIPO HOT DOG** – ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes, produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, individual, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	KG	700		
30	**POLPA DE FRUTA CONGELADA** – preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1 kg, sabores: acerola, goiaba, maracujá (10 de cada sabor). *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	KG	300		
31	**SAL REFINADO IODADO –**acondicionado em embalagem original com 1kg, com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a legislação federal específica, sem impurezas e matérias terrosas. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	KG	80		
32	**SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE**	UN	450		

	enlatados de 125 g. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*				
33	**TEMPERO MISTO** – Com misto composto de pimenta do reino e cominho, cheiro aromático característico, sem aditivos, embalagem plástica atóxica de 50 g. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	PCT	100		
34	**REFRIGERANTE** – Sabores guaraná, laranja e limão e coca. Acondicionados em embalagens atóxicas tipo PET, armazenados em fardos de 6 litros, cada fardo cada unidade deve conter 2 litros. Com data de vencimento máxima de 06 meses. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	FD	150		
35	**FARINHA DE MANDIOCA – 1ª** qualidade, deve se apresentar limpa e seca, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidas ou rançosas, embalagem plástica atóxica transparente de 1 kg. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	KG	300		
36	**VINAGRE DE ÁLCOOL.** *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	FR	50		
37	**Bala mastigável** – sabores frutas, mastigável, açúcar, xarope de glicose, etc, ausentes de sujidades, parasitos e larvas, com cor, odor e sabor próprios, acondicionado em forma adequada, em saco plástico, 700g. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas*	PCT	100		

	as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.				
38	**BOMBOM SORTIDOS –** Caixa de bombons sortidos, no mínimo 12 sabores diferentes, peso líquido: no mínimo 375 grs. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	CX	100		
39	**SALGADINHO DE MILHO – sabores diversos,** Ingredientes: Farinha de milho fortificado com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, sal, realçador de sabor: glutamato monossódico, aroma idêntico ao natural (de churrasco; de presunto; de queijo, de cebola), (sal, farinha de arroz, maltodextrina de batata, amido modificado, aromatizantes naturais, mistura de triglicerídeos, proteína de soja e milho hidrolisada, aroma de reação sintética e aromatizante de fumaça, realçadores de sabor: glutamato monossódico, inosinato de sódio, antiumectante: dióxido de silício, acidulantes: ácido cítrico e diacetato de sódio) corante natural de urucum e corante amarelo ovo (açúcar, glicose, corantes artificiais: amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo). Pct 100gr. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	PCT	300		
40	**BANANA PRATA** de primeira qualidade (em dúzias), in natura com ausência de sujidades, parasitas e larvas. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	DZ	100		
41	**BATATA INGLESA** média, lavada, de primeira qualidade, lisa, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes). *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	KG	200		
42	**CEBOLA BRANCA** 1.ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	100		

	Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.				
43	**CENOURA** 1.ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	KG	200		
44	**COENTRO** 1.ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	MOLHO	100		
45	**LARANJA PÊRA**, primeira qualidade, tamanho médio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	UND	1.500		
46	**MELANCIA** primeira qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. (TAMANHO PEQUENAS)	KG	450		
47	**PIMENTÃO VERDE** 1.ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	KG	80		
48	**MACAXEIRA** 1.ª qualidade, in natura, limpa e descascada, embalada a vácuo em pacotes de 1 kg, ou 2kg.com especificação de fabricação e validade. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	KG	200		
49	**TOMATE MÉDIO ESVERDEADO** 1.ª qualidade, in natura, firme e intacto, sem lesões de origem física. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original,*	KG	100		

	devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.				
50	**BATATA DOCE,** de primeira qualidade, in natura com ausência de sujidades, parasitas e larvas. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	KG	200		
51	**AMEDOINS COZIDO,** de 1ª qualidade in natura com ausência de sujidades, parasitas e larvas. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	KG	100		
52	**LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA-** de 1 ª qualidade. Característica, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Deve ser, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 2,5 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de linguiça, data de fabricação, data de validade e registro do ministério da agricultura. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	KG	100		
53	**LINGUIÇA TIPO CALABRESA TOSCANA,** de 1 ª qualidade. Característica, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Deve ser, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 2,5 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de linguiça, data de fabricação, data de validade e registro do ministério da agricultura. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	KG	100		
54	**CARNE BOVINA** – A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres	KG	300		

	de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve ser congelada, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). A entrega deverá ser feita em caminhão refrigerado. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*				
55	**CARNE BOVINA (SECA)** – curada, dessecada, dianteiro, tipo charque, de 1ª qualidade, magra, sem aparas, contendo no máximo 5 % de gordura igualmente distribuída, aspecto, cor e cheiro característico, prensada e acondicionada a vácuo em embalagem transparente resistente com 01 kg. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	KG	250		
56	**CARNE DE FRANGO (PEITO)**, congelada, de 1.ª qualidade, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). A entrega deverá ser feita em caminhão refrigerado. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	KG	250		
57	**CREME DE LEITE** – Ingredientes: leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio deverá ser homogeneizado e não deve conter glúten. A embalagem do produto deve conter registroda data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas*	UND	250		

	as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.				
58	**BEBIDA LÁCTEA** – produzido com leite pasteurizado, com rótulo de validade em embalagem plástica, tetrapack com 01 litro, mantido em temperatura de 4°C., beneficiado em estabelecimento com inspeção oficial. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	PCT	500		
59	**LEITE EM PÓ INTEGRAL –** Leite em pó integral instantâneo Ingredientes: leite integral, vitaminas (C, A e D) e emulsificante lecitina. Embalados em embalagem de 400 gr. As embalagens deverão estar intactas e sem amassados. Prazo de validade: 18 meses. Data de fabricação: 60 dias. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	UND	500		
60	**LEITE CONDENSADO**. Embalagem contendo 395 g do produto Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, leite integral e lactose. As embalagens deverão estar íntegras, sem amassados, constar data de fabricação e validade. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	UND	250		
61	**MANTEIGA** – produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	UND	200		
62	**SALSICHA** – de carne bovina e/ou suína, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa	KG	300		

	qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 5 kg em sistema a vácuo mantida sob refrigeração, inspecionada pelo SIF. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*				
63	**OVO DE GRANJA** – branco, médio, classe a, com dados de identificação do produto e prazo de validade. Com ausência de sujidades, registro do ministério da agricultura. *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	DUZ.	100		
64	**CALDO DE GALINHA em cubos embalados em caixinhas com 6 cubos. Composição:** Sal, Gordura Vegetal, Amido, Água, Açúcar, Cúrcuma, Cebola, Alho, Salsa, Carne de Galinha, Pimenta- do- reino branca, Realçadores de sabor (Glutamato monossódico e inosinato dissódico), Aromatizantes, Corante Caramelo III. **Não contém glúten.** *Enviar amostra do produto para análise sensorial. Amostra deverá vir na embalagem original, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue.*	CX	100		

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa de acordo com os itens 5.1.1., 5.1.2. e em conformidade com o Anexo VIII.

4.2. Como critério de organização e disciplina para os documentos que forem apresentados, solicitamos que cada licitante apresente seus documentos enumerados de acordo com cada fase desse procedimento licitatório.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via de igual teor, contendo:

4.3.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone;

4.3.2. Especificação detalhada do objeto cotado, em observância as especificações mínimas exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

4.3.3. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

4.3.4. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc,e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

4.3.5. Conter descrição clara e detalhada dos serviços ofertados, inclusive material indicando o nome, a marca do produto; e outros elementos que melhor os identifiquem;

4.2.6. Prazo do fornecimento dos gêneros, que será até 31 de dezembro de 2020 de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência);

4.3.7. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

4.3.8. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

4.3.9. Declaração impressa na proposta de que as mercadorias ofertadas atende as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

4.3.10. A licitante que cotar os itens que se referem a gêneros de origem animal deverá apresentar o Nº do Registro do Serviço de Inspeção Federal – SIF/DIPOA emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou o Certificado do Serviço de Inspeção Estadual – SIE/SE emitido pela EMDAGRO, do fabricante do produto ofertado, juntamente com o envelope da Proposta de Preços; não será responsabilidade da Pregoeira emitir via internet quaisquer documentos relacionado a este item, poderá a mesma, caso haja necessidade, fazer diligência relacionada ao documento solicitado;

4.3.10.1. Para atender o item acima a licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enumerar cada SIF/DIPOA apresentado de acordo com seus itens da Proposta de Preços;

4.3.11. É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados;

4.3.12. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

4.3.13. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

4.3.14. Discrepância entre o valor unitário e o total: vale o valor unitário;

4.3.15. A Pregoeira corrigirá os erros de quantitativo, soma e/ou multiplicação que não alterem o preço unitário ofertado, sendo este considerado para fins de classificação e desclassificação das propostas.

4.3.16. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, até a data e hora da abertura da licitação.

4.3.17. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, a Pregoeira desclassificará a proposta;

4.3.18. Deverá vir acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça, conforme o **ANEXO IX.**

4.3.19. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro;

4.3.20. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R$).

5.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx).

6. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Para efeito de pagamento, a contratada emitirá nota fiscal após cada entrega feita a Contratante e encaminhará para a Prefeitura, a respectiva nota fiscal/fatura.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o pagamento só ocorrerá a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

6.3. O pagamento será feito no prazo estipulado na nota fiscal/fatura não podendo ser inferior a 10 (dez)dias da apresentação da mesma, e a mesma deverá está devidamente atestada pelo setor competente.

6.4. A empresa contratada deverá está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o FGTS, **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014,** Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular, conforme item 6.4.

6.6. No caso de renovação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo contratante será reajustado anualmente, mediante a aplicação do IPCA/IBGE podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

7.2. Os gêneros deverão ser entregues após ordem de fornecimento, que será feita de acordo com a necessidade da Contratante.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

Fonte de recursos: COFINANCIAMENTO ESTADUAL; Unidade Orçamentária: 0402 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2.065 – Demais Programas e Projetos do Governo Federal e/ou Estadual, Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo, FR 390

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública seja no âmbito federal, estadual e municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à pena.

9.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

9.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

9.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 9.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.4. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.4 e 9.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 9.3.2 e 9.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 9.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.

9.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida.

9.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

9.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DA CONTRATANTE

10.1. DA VENCEDORA

10.1.1. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para a entrega dos materiais contidas nesse instrumento convocatório;

10.1.2. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos que surgirem para o fornecimento dos materiais.

10.1.3. As empresas vencedoras do certame farão a entrega dos gêneros no Município de Nossa Senhora Aparecida, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a ordem de fornecimento.

10.1.4. Os gêneros deveram ser entregues da mesma forma descrita na Ordem de Fornecimento apresentado pela Contratante.

10.1.5. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em local resfriado adequados a cada condição do produto, ficando sob total responsabilidade da empresa contratada qualquer dano causado a esses produtos;

10.1.6. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

10.1.7. Cumprir todas as exigências e condições impostas pela Contratante.

10.2. DA CONTRATANTE

10.2.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações para a Contratada fornecer os materiais;
10.2.2. Fornecer as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;
10.2.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo, objetivando a qualidade desejada;
10.2.4. Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
10.2.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, após a prestação dos serviços;
10.2.6. Efetuar pagamento a licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
11.2. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora Aparecida o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
11.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
11.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
11.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.
11.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
11.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Pregoeira, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
11.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
11.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de Licitação, situada à Avenida Abdon José Barreto, nº 1223 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, não enseja a inabilitação ou desclassificação à empresa que deixou de fazer vista/resgate do edital.

MARLEIDE FERREIRA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

Ilmª. Sra.
Pregoeira
Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora Aparecida
Ref.: Pregão nº. ___/2020

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° __/2020.

(local e data)

_____

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

Obs.: A presente procuração deverá está assinada pelo outorgante, assim como, deverá ser apresentado documento com assinatura do mesmo, para que possa ser confrontada sua assinatura.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmª. Sra.
Pregoeira
Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora Aparecida
Ref.: Pregão nº. ___/2020

Senhora Pregoeira,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação do Pregão Presencial n° _____/2020.

.....(.....), ... de ..... de 2020.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilmª. Sra.
Pregoeira
Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora Aparecida
Ref.: Pregão nº. ___/2020

Senhora Pregoeira,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ... de ..... de 2020.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ilmª. Sra.
Pregoeira
Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora Aparecida
Ref.: Pregão nº. ___/2020

Senhora Pregoeira,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), ... de ..... de 2020.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Ilmª. Sra.
Pregoeira
Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora Aparecida
Ref.: Pregão nº. ___/2020

Senhora Pregoeira,

A empresa(nome da empresa) , CNPJ n° _____, sediada em (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador do RG N° _____ e do CPF N° _____, em atendimento à determinação constante deste certame, DECLARAMOS que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

.....(.....), ... de ..... de 2020.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Ilmª. Sra.
Pregoeira
Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora Aparecida
Ref.: Pregão nº. ___/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO PERECÍVEIS E NÃO PARECÍVEIS, DESTINADOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE COMPÕEM A EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL**.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE, DECLARO, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 157 e seus incisos, da Lei 6.514/1997.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

.....(.....), ... de ..... de 2020.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ANEXO VIII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL **Nº ____/2020**
Ilustríssima Pregoeira,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por esse FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados para atender os programas assistenciais deste Município, durante o exercício de 2020, onde apresentamos a nossa proposta como participante do Pregão Presencial n°. _____/**2020**.
Razão social:.....CNPJ: .....
Endereço Completo: ..... CEP: ..... OPTANTE DO SIMPLES? (SIM/NÃO)
Fone: .....Fax: ..... e-mail: .....
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: NOME DO BANCO: ..... AGÊNCIA Nº: .....
AGÊNCIA: ..... CONTA CORRENTE Nº: .....

Item	Especificação	Quant.	Marca	VI Unit.	VI Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					

Cumpre-nos informar-lhes ainda, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, estando do fornecimento dos produtos.
* A empresa .....declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes .....).
Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo do fornecimento: Após assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.
Deverá constar ainda as seguintes declarações:
1. DECLARAMOS que assumiremos responsabilidade pelo fornecimento dos bens cotados e classificados em perfeitas condições de consumo e de acordo com as especificações solicitadas, os quais serão inspecionados pelos respectivos Departamentos Competentes do Município e sendo constatada alguma irregularidade nos comprometemos em a reposição imediata, sem ônus para a Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
2. DECLARAMOS que o preço da proposta inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

3. DECLARAMOS que assumiremos a responsabilidade pelos tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, os quais serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida sem ônus adicionais.
4. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
5. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, transporte, seguros, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
6. DECLARAMOS que caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo nas condições estabelecidas pela contratante.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:
[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

_____ , ____ de _____ de 2020.

_____
[Assinatura e carimbo].

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
AVENIDA ABDON JOSÉ BARRETO, Nº 1223 – CENTRO.
CEP 49.540-000 – NOSSA SENHORA APARECIDA– SE
ATT: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2020.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG Nº xxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx, representante devidamente constituído da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado licitante, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa xxxxxxxxxxxxxx, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº XXX/2020, na modalidade pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº XXX/2020, na modalidade pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº XXX/2020, na modalidade pregão quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº XXX/2020, na modalidade pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA social –

NOSSA SENHORA APARECIDA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxx de 2020.

_____
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO, CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA, CONTRATANTE** E A EMPRESA _____, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA, **ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Avenida Abdon José Barreto, nª 1223 – Centro - CEP 49.540-000, CNPJ nº. 14.797.461/0001 – 41, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, aqui representada pela Senhora **MARLEIDE FERREIRA SANTOS**, brasileira, casada, maior, portadora do CPF N° _____, residente e domiciliada na Sede do Município de Nossa Senhora Aparecida/SE, do outro lado a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de fornecimento de gêneros alimentos, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

I – DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede do **Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora Aparecida/SE**, aos ___ dias do mês de (_____) do ano de _____;

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. _____/2020 realizado no dia ___ de _____ de 2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

1.1 Constitui-se objeto deste Pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

.**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência contratual dar-se-á da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais tanto no quantitativo, quanto na qualidade, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

2.2. Os produtos deverão ser entregues após ordem de fornecimento sob pena das penalidades previstas na clausula oitava, que será feita de acordo com a necessidade da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo fornecimento dos produtos discriminado na Cláusula Primeira, obedecido ao disposto na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R$ .....(.....), durante a vigência deste Contrato, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Marca	VI Unit.	VI Total
1.					
2.					
3.					

4.					
5.					
6.					

3.2 – A nota fiscal deverá ser emitida em nome da unidade pagadora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.797.461/0001 – 41, com endereço na AVENIDA ABDON JOSÉ BARRETO, Nº 1223 – CENTRO, NOSSA SENHORA APARECIDA/SE.
3.3 – O pagamento dar-se-á até o 10° (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos solicitados no período.
3.4 – O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória através das Certidões Negativas: Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o FGTS, **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014,** Fazenda Estadual, Municipal e Certidão Trabalhista, devidamente atualizada. A PREFEITURA não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
3.5 – A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
3.6 - Qualquer atraso ou incorreção ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou nos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.
3.7 - O pagamento será efetuado mediante crédito direto em conta corrente em nome da CONTRATADA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
4.1 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.
PARAGRAFO PRIMEIRO – No caso de prorrogação de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados tendo como base de referência o IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado), contando-se o prazo a partir do mês anterior da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS
6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:
Fonte de recursos: COFINANCIAMENTO ESTADUAL; Unidade Orçamentária: 0402 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0006.2.065 – Demais Programas e Projetos do Governo Federal e/ou Estadual, Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo, FR 390.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. DA VENCEDORA
10.1.1. O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para a entrega dos materiais contidas nesse instrumento convocatório;
10.1.2. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos que surgirem para o fornecimento dos materiais.
10.1.3. As empresas vencedoras do certame farão a entrega dos gêneros no Município de Nossa Senhora Aparecida, precisamente no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Nossa Senhora Aparecida, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a ordem de fornecimento.
10.1.4. Os gêneros deveram ser entregues da mesma forma descrita na Proposta de Preços da apresentada e de acordo com a Ordem de Fornecimento apresentado pela Contratante.

10.1.5. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em local resfriado adequado a cada condição do produto, ficando sob total responsabilidade da empresa contratada qualquer dano causado a esses produtos;
10.1.6. Manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
10.1.7. Cumprir todas as exigências e condições impostas pela Contratante.

10.2. DA CONTRATANTE

10.2.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações para a Contratada fornecer os materiais;
10.2.2. Fornecer as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;
10.2.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo, objetivando a qualidade desejada;
10.2.4. Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
10.2.5. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, após o fornecimento dos gêneros;
10.2.6. Efetuar pagamento a licitante vencedora de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
8.2. No caso de inadimplemento contratual, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
8.2.1. Advertência;
8.2.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
8.2.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
8.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 8.2.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
8.3. As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.4 e 8.2.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.2.2 e 8.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
8.4. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio na sala de licitação, para as providências cabíveis.
8.5. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida..
8.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.
8.8. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULANONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora Aparecida, ou por acordo, na forma da Lei 8.666/93, sendo que as alterações serão processadas através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

CLÁUSULADÉCIMA– DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:
10.2 O não-cumprimento de cláusulas contratuais, ou prazos;
10.3 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, ou prazos;
10.4 O atraso injustificado da prestação de serviços objeto contratual, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
10.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
10.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10.7 A dissolução da sociedade;
10.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
10.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
10.10 Supressão, por parte da Administração, do objeto contratual, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;
10.11 Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
10.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
10.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

11.1 Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:
11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
11.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
11.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.
12.2 - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas ao fornecimento dos gêneros fornecido pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O fornecimento será feito dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.
13.2 – A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente executado.
13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

15.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Ribeirópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Nossa Senhora Aparecida(SE) ..... de ..... de 2020.

_____	_____
MARLEIDE FERREIRA SANTOS	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**
SECRETÁRIA MUNIC DE ASSIST. SOCIAL	**EMPRESA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Assinatura	Assinatura
CPF n.º _____	CPF n.º _____